



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2005.

**Prorroga o prazo fixado pelo art. 2º,
da Lei Complementar n.º 008/2005.**

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal do Município de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo fixado pelo art. 2º, inciso I da Lei Complementar n.º 008/2005, para 31 de agosto de 2005.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 012/2005.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães – MT., 02 de junho de 2005.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal